



Estado do Pará
Município de Ananindeua
Prefeitura Municipal de Ananindeua
Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo Nº 853/2021 SEMED/PMA
Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2021-039 SEMED/PMA

CONTRATO Nº 026/2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA/F.M.E E DE OUTRO A EMPRESA DISPROL - DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscritas nos **CNPJ/MF sob nº. 06.078.493/0001-69** (Fundo Municipal de Educação) e **29.468.038/0001-75** (FUNDEB), com sede na Rua Magalhaes nº 26, bairro da Guanabara, CEP 67010-570, Ananindeua/PA, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Educação **LEILA CARVALHO FREIRE**, brasileira, casada, professora, portadora do **CPF/MF nº. 526.102.927-91** e da carteira de identidade nº. 381278-ES residente e domiciliada no Conjunto Geraldo Palmeira, Quadra 8, nº 9, Bairro: Distrito Industrial, Ananindeua, CEP: 67040-070, a seguir denominadas como **CONTRATANTE**, e a empresa **DISPROL - DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS EIRELI**, CNPJ de Nº: 36.190.482/0001-37, estabelecido Rua Maria Mazarelo, 29, Andar Altos, Centro, nesta cidade de Ananindeua/Pa, neste ato, representada pelo Sr. neste ato, representada por **JOÃO DIOGO PEREIRA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 5246025-PC, inscrita no CPF sob o nº 006.418.752-74, doravante denominada por **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-039 SEMED/PMA**, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 853/2021/SEMED/PMA e em observância às disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e da Lei nº 10.520/02 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: O presente contrato decorre de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-039 SEMED/PMA**, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, e da Lei nº 10.520/02, de 27 de julho de 2002 e Decreto o Federal 7.892/2013 e demais normas vigentes as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de consumo, para auxiliar nas atividades de limpeza e higiene pessoal da Rede Municipal de Educação de Ananindeua – SEMED, de acordo com as descrições, especificações e quantitativos descritos abaixo:

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:



Estado do Pará
Município de Ananindeua
Prefeitura Municipal de Ananindeua
Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo Nº 853/2021 SEMED/PMA
Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2021-039 SEMED/PMA

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Absorventes higiênicos tripla proteção com abas pacote mínimo 32 unidades. Composição fibras de celulose, polipropileno. Polímero superabsorvente, polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado, componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele.	PCT	350	INTIMUS	R\$ 8,90	R\$ 3.115,00
2	BANHEIRA INFANTIL P/ B3EBÊS ATÉ 30KG - 20 LTR. Banheira infantil é recomendada para bebês até 30 kg (o peso de um bebê de 10 kg + 20 litros de água). Características principais: Produzida em plástico rígido - Cantos arredondados - Local para sabonete e esponja. Sistema rápido descoamento da água.	UND	200	ADOLETA	R\$ 22,87	R\$ 4.574,00
4	CREME DE PENTEAR INFANTIL: especialmente desenvolvido para condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo da criança. Com fórmula clinicamente testada, não possui álcool e produtos irritante. Indicação para uso infantil postado na embalagem. Deve conter no rótulo o nome do químico	PCT	1.504	LORY TOYS	R\$ 101,00	R\$ 151.904,00



Estado do Pará
Município de Ananindeua
Prefeitura Municipal de Ananindeua
Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo Nº 853/2021 SEMED/PMA
Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2021-039 SEMED/PMA

	responsável, registro no Ministério da Saúde, serviço ativo de atendimento ao cliente PCT através de telefone fixo nacional e endereço completo para correspondência, embalagem com peso líquido do produto mínimo: 300ml. Pacote com 12 unidades.					
5	ESCOVA DE DENTE infantil, cerdas de nylon macias, c/ 4 fileiras de tufos contendo 28 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto medindo 15 cm, anatômico, com empunhadura. Cores variadas com protetor aprovado pela ABO. Pacote com 24 unidades.	PCT	1.100	COLGATE	R\$ 46,86	R\$ 51.546,00
6	ESCOVA PARA PENTEAR infantil, material plástico resistente, cerdas náilon tipo cerdas vazadas, modelo parte frontal vazado, diâmetro 6,50 cm, aplicação cabelos compridos, características adicionais furos no cabo e cerdas com superfície lisa. Pacote com 12.	PCT	25	MARCO BONI	R\$ 129,59	R\$ 3.239,75



Estado do Pará
Município de Ananindeua
Prefeitura Municipal de Ananindeua
Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo Nº 853/2021 SEMED/PMA
Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2021-039 SEMED/PMA

7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO “P”, para crianças com peso entre 09 e 14kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral antivazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio, Embalado conforme a praxe do fabricante em embalagem com no mínimo 32 unidades.	PCT	4.296	HIPOPO	R\$ 27,00	R\$ 115.992,00
8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO “M”, para crianças com peso entre 5,5 até 9,5 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com	PCT	4.392	HIPOPO	R\$ 28,00	R\$ 122.976,00



Estado do Pará
Município de Ananindeua
Prefeitura Municipal de Ananindeua
Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo Nº 853/2021 SEMED/PMA
Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2021-039 SEMED/PMA

	barreira lateral antivazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante em embalagem com no mínimo 32 unidades.					
9	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "G", para crianças com peso entre 09 e 14kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral antivazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio, Embalado conforme a praxe do fabricante em embalagem com no mínimo 19 unidades.	PCT	11.37 6	HIPOPO	R\$ 25,90	R\$ 294.638,40



Estado do Pará
Município de Ananindeua
Prefeitura Municipal de Ananindeua
Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo Nº 853/2021 SEMED/PMA
Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2021-039 SEMED/PMA

10	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "XG", para crianças com peso de 13 a 17kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral antivazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante, embalagem com no mínimo 15 unidades.	PCT	5.472	BUMMIS	R\$ 39,59	R\$ 216.636,48
11	Fralda descartável de uso adulto, formato anatômico, elásticos de ajuste ao corpo, gel super absorvente, quatro fitas adesivas reposicionáveis, cobertura filtrante suave atóxica, tamanho grande – cintura 115 a 150 cm, para pessoas acima de 70 kg. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e estar de acordo com a	PCT	195	CONFOR T	R\$ 18,00	R\$ 3.510,00



Estado do Pará
Município de Ananindeua
Prefeitura Municipal de Ananindeua
Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo Nº 853/2021 SEMED/PMA
Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2021-039 SEMED/PMA

	resolução 79/2000, ANVISA.					
12	PENTE DE CABELO INFANTIL, material plástico, com cabo, dentes finos, tamanho grande e próximos, com finalidade de alisar fios, dimensões 18cm comprimento X 3mm de espessura. Pacote com 12 unidades.	PCT	138	MARCO BONI	R\$ 69,00	R\$ 9.522,00
13	Pomada preventiva de assaduras para proteger a delicada pele do bebe das assaduras, formula com vitaminas A (retinol) e D (coleciferol), incorporadas a agentes penetrantes, emolientes e hidratantes, que forma uma camada protetora contra substancias presentes nas fezes e na urina que causam assaduras, embalagem de no mínimo 45 gr. Pacote com 12 unidades.	PCT	85	BABYME D	R\$ 57,90	R\$ 4.921,50
14	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, aspecto líquido cremoso perolado, incolor, acidez neutro, embalagem: 1L. Pacote com 6 unidades.	PCT	4.920	ALYNE	R\$ 130,00	R\$ 639.600,00



Estado do Pará
Município de Ananindeua
Prefeitura Municipal de Ananindeua
Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo Nº 853/2021 SEMED/PMA
Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2021-039 SEMED/PMA

15	SHAMPOO infantil neutro, com fórmula suave, testado oftalmologicamente e dermatologicamente acondicionado em embalagem com especificações dos componentes e informações do fabricante e data de validade mínima de 01 ano (contados da entrega do produto) embalagem com peso líquido do produto mínimo: 400ml. Pacote com 12 unidades.	PCT	2.475	NUTRIEX	R\$ 113,00	R\$ 279.675,00
16	TALCO INFANTIL, para proteção quanto a assaduras e irritações, testado dermatologicamente, hipoalérgico, fragrância cheirinho de bebê, embalagem com peso líquido do produto mínimo: 200g. Pacote com 12 unidades.	PCT	1.000	TOPZ BABY	R\$ 161,00	R\$ 161.000,00
17	Tesoura Para Corte de unha de bebês (tesoura em inox com ponta arredonda e cabo anatômico. Indicada para o cuidado com as unhas do bebê, a partir do nascimento. Corta de forma segura e precisa. Material: aço Inoxidável e plástico. Com capa protetora em plástico para as lâminas) . Pacote com 24 unidades.	PCT	5	MARCO BONI	R\$ 201,29	R\$ 1.006,45



Estado do Pará
Município de Ananindeua
Prefeitura Municipal de Ananindeua
Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo Nº 853/2021 SEMED/PMA
Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2021-039 SEMED/PMA

18	TOALHA DE BANHO – BRANCA – Uso Infantil felpuda e macia, com boa absorção, cor amarela, confeccionada em tecido pré-encolhido, composto medindo no mínimo (0,70 x 1,40mts.); 100% algodão, gramatura de no mínimo 300g/m2 aproximadamente, com acabamento em viés reforçado do próprio tecido em todos os lados.	UND	200	PAPIZINH A	R\$ 17,99	R\$ 3.598,00
19	LENÇO DE PAPEL Duplo, embalagem com 60 Unidades.	PCT	23.616	KLEENEX	R\$ 3,99	R\$ 94.227,84
20	LENÇO UMEDECIDO com Extrato de Aloe Vera, sem álcool etílico, PCT 450 unidades.	PCT	17.784	FIESTA	R\$ 13,39	R\$ 238.127,76
						R\$ 2.399.810,18

1.2. O valor da presente contratação é de R\$ 2.399.810,18 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e dez reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 06.02: FUNDEB Cód. da UG:07

Funcional Programática: 12.361.0002.2.332.000 - Implementação do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Sub-elemento: 3.3.90.30.21.00.00 - Material de Limpeza e Produção de higienização

Fonte Recurso: 11170040 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Destinação 30%

Valor Reservado: R\$ 3.115,00 (três mil e cento e quinze reais)



Estado do Pará
Município de Ananindeua
Prefeitura Municipal de Ananindeua
Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo Nº 853/2021 SEMED/PMA
Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2021-039 SEMED/PMA

Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 06.02: FUNDEB Cód. da UG:07

Funcional Programática: 12.365.0002.2.382.000 - Implementação de Ações para o Desenvolvimento da Educação em Creche

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

sub-elemento: 3.3.90.30.21.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização

Fonte Recurso: 11290040 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Destinação 30%

Valor Reservado: R\$ 2.396.695,18 (dois milhões e trezentos e noventa e seis mil e seiscentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

3.1 O objeto será recebido:

3.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

3.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório;

3.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.1.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3.2 O objeto será entregue – dada a precariedade de condições de diversas Unidades Educacionais, da sede da SEMED e do Conselho Municipal de Educação, e a urgência na manutenção de espaços físicos que receberão o alunado da Rede Municipal de Ensino na volta às aulas – no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da expedição da Requisição, assinada por servidor com poderes para tal.

3.3 Verificada falha ou imperfeição que impeça a satisfação, o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da comunicação formal à Administração.

3.4 O objeto será satisfeito nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal.



Estado do Pará
Município de Ananindeua
Prefeitura Municipal de Ananindeua
Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo Nº 853/2021 SEMED/PMA
Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2021-039 SEMED/PMA

3.5 As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vigência contratual, ou da Ata de Registro de Preços.

3.6 O objeto deverá apresentar a garantia de pelo menos 90 (noventa) dias, a partir da data de sua entrega.

3.7 Para cumprimento da obrigação, a entrega deve satisfazer os seguintes requisitos:

3.7.1 Material embalado e identificado, conforme o caso, de acordo com as especificações técnicas mencionadas no Termo de Referência;

3.7.2 Perfeito acondicionamento do material, de forma que seja preservado durante o deslocamento, transporte, movimentação e armazenamento, se for o caso;

3.7.3 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Requisição;

3.7.4 Entrega no prazo, local e horários previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos no Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

4.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

4.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;

4.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

4.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhar toda a obrigação.

4.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

4.7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, o (s) item (s) com avarias ou defeitos.



Estado do Pará
Município de Ananindeua
Prefeitura Municipal de Ananindeua
Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo Nº 853/2021 SEMED/PMA
Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2021-039 SEMED/PMA

- 4.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto do Termo de Referência.
- 4.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 4.10. Responsabilizar-se, na execução do objeto do Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).
- 4.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.
- 4.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- 4.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 4.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 4.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 4.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.
- 4.17. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de



Estado do Pará
Município de Ananindeua
Prefeitura Municipal de Ananindeua
Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo Nº 853/2021 SEMED/PMA
Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2021-039 SEMED/PMA

cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

4.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extra oficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

4.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

4.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

4.21. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

4.22. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido no Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a deslocamento.

4.23. Satisfazer a obrigação no local consignado no Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

4.24. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.

4.25. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas no Termo de Referência e na legislação pertinente.

4.26. Se após a comunicação formal à CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas no Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

4.27. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.

4.28. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado do Pará
Município de Ananindeua
Prefeitura Municipal de Ananindeua
Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo Nº 853/2021 SEMED/PMA
Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2021-039 SEMED/PMA

- 5.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.
- 5.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 5.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação das aquisições.
- 5.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entregadas aquisições.
- 5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.
- 5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura
- 6.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.
- 6.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações incluídas na proposta consolidada vencedora do certame;
- 6.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de transferênciabancária.
- 6.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.
- 6.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.



Estado do Pará
Município de Ananindeua
Prefeitura Municipal de Ananindeua
Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo Nº 853/2021 SEMED/PMA
Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2021-039 SEMED/PMA

- 6.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.
- 6.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.
- 6.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).
- 6.10. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação mínima, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
- 6.10.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
- 6.10.2. Recibo de pagamento devidamente assinado;
- 6.10.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;
- 6.10.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Ananindeua/PA;
- 6.10.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 6.10.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;
- 6.10.7. Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.
- 6.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.
- 6.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 6.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.



Estado do Pará
Município de Ananindeua
Prefeitura Municipal de Ananindeua
Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo Nº 853/2021 SEMED/PMA
Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2021-039 SEMED/PMA

6.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, com início em 07 de fevereiro de 2022, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

8.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.

8.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.6. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento. 8.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL



Estado do Pará
Município de Ananindeua
Prefeitura Municipal de Ananindeua
Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo Nº 853/2021 SEMED/PMA
Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2021-039 SEMED/PMA

9.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela satisfação da obrigação, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto.

9.2. A gestão e fiscalização da prestação da obrigação será exercida por servidor(es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei 8.666/93, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE e à CONTRATADA, conforme abaixo:

9.3. A obrigação será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

9.4. Será designado ainda, facultativamente, por precaução, SUPLENTE DE FISCAL, a fim de que a execução do contrato não seja interrompida por qualquer intempere ocorrida com o servidor designado como FISCAL DO CONTRATO.

9.5. A CONTRATANTE promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.

9.6. A fiscalização da obrigação pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93;

10.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

10.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

10.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as



Estado do Pará
Município de Ananindeua
Prefeitura Municipal de Ananindeua
Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo Nº 853/2021 SEMED/PMA
Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2021-039 SEMED/PMA

condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

10.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

10.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

10.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/Pa, 07 de fevereiro de 2022

Prof.^a Leila Carvalho Freire
Secretária Municipal de Educação de Ananindeua
CONTRATANTE

Disprol – Distribuidora de Produtos Eireli
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ / CPF/MF Nº _____

2- _____ / CPF/MF Nº _____